



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0314 VAP

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 0314/2022

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455 inscrito no CNPJ sob o n° 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n° 461.817.769-15 e Registro Geral n° 1.692.088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa:

VAP SERVIÇOS E ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.087.013/0001-14, estabelecida na Rua Dolvino Cavagnnolli, n° 38, na cidade de Xanxerê/SC, neste ato representada pela sua Sócia Administradora a Sra. **ANGELA MARIA DE SOUZA PADILHA**, inscrito no CPF sob o n° 059.232.469-96 e RG n° 4.738.261, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de produtos e materiais para a realização de decoração e projeto de Natal**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
23	ESTRELA E, 3D COM 05 RAIOS DE FERRO REDONDO MACIÇO BITOLA 5/16 REVESTIDO COM TELA 5/5 SOLDADA. OBS: PARA PINHEIRO GRANDE COR PRETA TAMANHO 2,5 DE ALTURA - MODELO EM ANEXO. - ESTRELA E, 3D COM 05 RAIOS DE FERRO REDONDO MACIÇO BITOLA 5/16 REVESTIDO COM TELA 5/5 SOLDADA. OBS: PARA PINHEIRO GRANDE COR PRETA TAMANHO 2,5 DE ALTURA - MODELO EM ANEXO.	2,000	UNI	PRÓPRIA	463,227	926,45
24	ESTRUTURA ANJO EM 3D COM TROMPETE, ASA, FERRO REDONDO BITOLA TUBO 5/8 COR PRETA EM PISCA REDE LED COR AMARELO TAMANHO 2500 ALTURA DIÂMETRO 2M ASSAS 1,20M TROMPETE 1,0 CONFORME MODELO EM ANEXO. - ESTRUTURA ANJO EM 3D COM TROMPETE, ASA, FERRO REDONDO BITOLA TUBO 5/8 COR PRETA EM PISCA REDE LED COR AMARELO TAMANHO 2500 ALTURA DIÂMETRO 2M ASSAS 1,20M TROMPETE 1,0 CONFORME MODELO EM ANEXO.	4,000	UNI	PRÓPRIA	476,554	1.906,22
25	CAIXAS DE PRESENTE DE ESTRUTURA FERRO REDONDO MACIÇO 1 1/4 REVESTIDO E SOLDADA COM TELA 5/5 CAIXA NA COR PRETA - COM LUZES REDE LED AMARELA TAMANHO 0,80 / 0,80 CONFORME MODELO ANEXO C - CAIXAS DE PRESENTE DE ESTRUTURA FERRO REDONDO MACIÇO 1 1/4 REVESTIDO E SOLDADA COM TELA 5/5 CAIXA NA COR PRETA - COM LUZES REDE LED AMARELA TAMANHO 0,80 / 0,80 CONFORME MODELO ANEXO C	10,000	UNI	PRÓPRIA	249,944	2.499,44
26	CAIXAS DE PRESENTE DE ESTRUTURA FERRO REDONDO	10,000	UNI	PRÓPRIA	144,967	1.449,67



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

MACIÇO 1 1/4 REVESTIDO E SOLDADO COM TELA 5/5, CAIXA NA COR PRETA COM LUZES REDE LED AMARELA. TAMANHO 0,60 / 0,60 - CAIXAS DE PRESENTE DE ESTRUTURA FERRO REDONDO MACIÇO 1 1/4 REVESTIDO E SOLDADO COM TELA 5/5, CAIXA NA COR PRETA COM LUZES REDE LED AMARELA. TAMANHO 0,60 / 0,60

27	CAIXAS DE PRESENTE DE ESTRUTURA FERRO REDONDO MACIÇO 1 1/4 REVESTIDO E SOLDADO COM TELA 5/5 CAIXA NA COR PRETA COM LUZES REDE DE LED AMARELA TAMANHO 040,/0,40 - CAIXAS DE PRESENTE DE ESTRUTURA FERRO REDONDO MACIÇO 1 1/4 REVESTIDO E SOLDADO COM TELA 5/5 CAIXA NA COR PRETA COM LUZES REDE DE LED AMARELA TAMANHO 040,/0,40	10,000	UNI	PRÓPRIA	126,631	1.266,31
28	ESTRUTURA GUIRLANDA DE NATAL - DIÂMETRO 2MT COM 6,30 DE CIRCUNFERÊNCIA FERRO REDONDO MACIÇO/ BITOLA 5/16 COR PRETA - ESTRUTURA GUIRLANDA DE NATAL - DIÂMETRO 2MT COM 6,30 DE CIRCUNFERÊNCIA FERRO REDONDO MACIÇO/ BITOLA 5/16 COR PRETA	2,000	UNI	PRÓPRIA	216,611	433,22
29	ESTRUTURA PINHEIRO ESTRUTURA PINHEIROS ROTULAS - METAL PRETA - DE TUBO BITOLA 5/8 TAMANHO DIÂMETRO NA BASE DE 2M, ALTURA 3,6M DECORAÇÃO CORTINA DE LED AMARELA ANEXO MEDIDAS. - ESTRUTURA PINHEIRO ESTRUTURA PINHEIROS ROTULAS - METAL PRETA - DE TUBO BITOLA 5/8 TAMANHO DIÂMETRO NA BASE DE 2M, ALTURA 3,6M DECORAÇÃO CORTINA DE LED AMARELA ANEXO MEDIDAS.	1,000	UNI	PRÓPRIA	1.816,338	1.816,34
30	ESTRUTURAS ESTRELA COMETA COM FERRO REDONDO MACIÇO - BITOLA 5/16 ESTRELA - 1,3M COM A CALDA 0.9M, TOTAL 2.20 TOTAL. DECORAÇÃO CORTINA DE LED AMARELA - ESTRUTURAS ESTRELA COMETA COM FERRO REDONDO MACIÇO - BITOLA 5/16 ESTRELA - 1,3M COM A CALDA 0.9M, TOTAL 2.20 TOTAL. DECORAÇÃO CORTINA DE LED AMARELA	100,000	UNI	PRÓPRIA	159,964	15.996,40
31	BRAÇO PARA ESTRELA SIMPLES FERRO MACIÇO 5/16 OU 5/8 NA COR PRETA - 1,20 METRO CADA ESTRUTURA - BRAÇO PARA ESTRELA SIMPLES FERRO MACIÇO 5/16 OU 5/8 NA COR PRETA - 1,20 METRO CADA ESTRUTURA	25,000	UNI	PRÓPRIA	96,638	2.415,95

TOTAL GERAL: 28.710,00

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0230/2022 - Pregão Eletrônico nº 0039/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O fornecedor obriga-se a entregar os itens em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Endereço do local de entrega: **Departamento de Cultura**, Rua José de Miranda Ramos, 421, centro, Xanxerê-SC, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h.

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ 28.710,00 (vinte e oito mil, setecentos e dez reais), com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado conforme **Decreto nº 002/2022** disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, juntamente com os Certificados e Fotos;

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões técnicos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) A qualidade material será verificada pelo fiscal do Contrato, não sendo as especificada no Edital, a mercadoria será devolvida;
- a) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de **substituição imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- b) Entregar com pontualidade em estrita conformidade com as especificações;
- c) Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com deslocamento, para a entrega dos materiais;
- d) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega;
- b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto através de servidores especialmente designados;
- d) Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA SETIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2022:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
08.002	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	08.002.13.392.1301.2058.3.3.90.00.00	R\$ 80.000,00
08.002	MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	08.002.13.392.1301.2058.3.3.90.00.00	R\$ 114.468,95
Total:			R\$ 194.468,95
Total Geral:			R\$ 194.468,95

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- Advertência;
- As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- Rescisão contratual;
- Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sra. **Aguietes M. Barfknecht**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, sendo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê- SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, 20 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

**VAP SERVIÇOS E ESTRUTURAS
 METÁLICAS LTDA
 CONTRATADA**

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
 CPF:

Nome:
 CPF: